



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO
23/05/2005

PROCESSO

SENADO

008183/05-8

DOCUMENTO ORIGEM

OFÍCIO 171/2005



1008183058

Nº FOLHAS

7

ORIGEM

(ILB)-INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO

INTERESSADO

ASSUNTO

PÚBLICACÃO

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos
Serviço de Publicação

PUBLICADO

23 JUN 2010

DOU e e-BAP nº 4484

André Pasquali Cont-16

Matrícula: 227102

EMENTA

ENCAMINHA PARA A DEVIDA ABERTURA DE PROCESSO DE PÚBLICACÃO, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANEXO, CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	- DATA	DE	PARA	- DATA
1) SEPROT	SADCON	23/05/2005			/ /
SADCÓN	SEPROT	08/06/10			/ /
SEPURH	SAOCON	23/06/10 ⁽³⁾			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



SENADO FEDERAL

23 MAI 1046 15



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Ofício nº 171/2005-DEXEC-ILB

Brasília, 22 de junho de 2005

Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebello**, Matrícula 2691, Ramal 1954, celular nº 9981-7929 e **Luciano Antônio Guidini dos Santos**, Matrícula 5371, Ramal 3392, celular nº 9973-8431, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo

SENADO 008183/05-8



1008183050

Ao
Ilmº. Sr.

Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU
Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS
SENADO FEDERAL
NESTA

*AUTUADO COM 07 XXX FLS.
R*



0006 / 2005 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, COM O
OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E
A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E
CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo Primeiro Secretário, Senador Efraim Morais e pelo seu Diretor Geral Agaciel da Silva Maia, denominado SENADO/ILB, e a Câmara Municipal de Viçosa, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro - Viçosa - MG doravante denominada CÂMARA, representada, neste ato, pelo seu Vice-Presidente, Vereador Leandro Araújo Torres, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob número 898.834.206-25 e portador da Carteira de identidade número M-6.562.205, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e o CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criaráo condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a CÂMARA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela CÂMARA junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.



PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenentes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;



VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

foral *my*
J. Henrique *4*



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

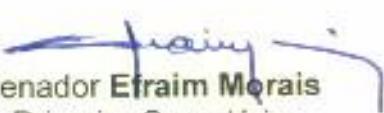
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 19 de maio de 2005.

PARTÍCIPES:

Pelo Senado Federal:


Senador **Efraim Moraes**
Primeiro Secretário


Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral



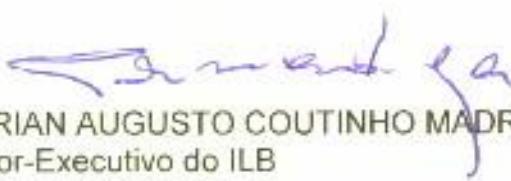
Pela Câmara de Vereadores de Viçosa:



Vereador Leandro Araújo Torres
Vice-Presidente

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:



FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor-Executivo do ILB

Pela Câmara de Vereadores de Viçosa:



Jacks Andrade
Assessor de Comunicação
Coordenador da Câmara Escola

AUFGABE 2010/2011 FLS
JL



SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços - SSACCS

Serviço de Contratações de Serviços - SECOSE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES



Espécie: Protocolo de Intenções PI20050006

Processo: 008183/05-8

Modalidade:

Não Aplicável 8666/93

Objeto: Intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Conveniada: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Convenente: SENADO FEDERAL

Vigência: Início: 25/05/2005

Final: 24/05/2010

Signatários: Pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia

Pelo(a) Contratado(a): Vereador Leandro Araújo Torres

Em: 23/05/2005



Cláudio Tolentino
Analista Legislativo



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES SSPLAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SEPCO

Brasília, 23 de maio de 2005.

Protocolo de Intenções nº **PI20050006**

Processo nº **008.183/05-8**

Empresa: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

Objeto: **Intercâmbio e cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.**

SENADO **008242/05-4**



Senhor Diretor Geral,

1008242054

Conforme indicação do senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados como gestor titular, **Nilson da Silva Rebello, matrícula 2691** e substituto, **Luciano Antônio Guidini dos Santos, matrícula 5371** – do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19), conforme indicação do Senhor Diretor do ILB (fl. 09).

Após nomeação, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SEPCO, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Marcos André de Melo
MARCOS ANDRÉ DE MELO
Diretor SSPLAC



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Encaminhamento nº116/2009-SEPCO

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2009.

REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 0006/2005 – IMPRORROGÁVEL

Processo nº 008183/05-8

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos

ÓRGÃO: ILB

GESTOR TITULAR: NILSON DA SILVA REBELLO

Término da Vigência: 24/05/2010

Senhor Diretor,

De acordo com os incisos IV e V do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, publicado no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3906, de 13 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o término da vigência do convênio em epígrafe, encaminhamos os autos a V. S^a para manifestação desse órgão quanto ao interesse em nova celebração para o objeto.

Atenciosamente,

Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO

Ao Senhor

CARLOS ROBERTO STUCKERT

INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB

SENADO FEDERAL

Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de PI 2005/0006 Senado Federal Vigência 25/05/2005 a 24/05/2010
Intenções-

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ: 89.883.420/6000-25

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Processos: Principal: 008.183/05-8 Modalidade: Não se Aplica
Acompanhamento: 008.242/05-4

Aditivos

Tipo de Alteração Alteração Contratual

Gestores ativos no controle					
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER
Substituto	LUCIANO ANTÔNIO GUIDINI DOS SANTOS	SSADFI	(61) 3311-3392	(61) 8112-8880	23202005 3241
Titular	NILSON DA SILVA REBELLO	GSMMAC	(61) 3311-1954		23202005 3241

Empenhos	Empenho nº	tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor

Valor Global do Contrato	Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor Global

Valores	Data	Modalidade	Unitário	Qtd.	Espécie	Valor



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-DF
(61) 3311-1491/1687/Ilb@senado.gov.br



Processo nº 008.183/05-8

Ref.: Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Senhor Chefe do SEPCO,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, estou retornando o processo nº 008.183/05-8, com vigência até 24 de maio de 2010.

Por oportuno, venho manifestar o interesse do ILB na celebração de novo convênio com a Câmara Municipal de Viçosa, com os mesmos termos do Protocolo de Intenções constante das fls. 02 a 07 do presente processo.

Em 18 de janeiro de 2010.


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAS
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO**

A circular stamp with the text "SEPO de Planejamento" at the top, "Fl. 14" in the center, "SEPOC" at the bottom, and "1975" on the right side.

Processo n° 008183/05-8

Brasília, 18 de janeiro de 2010.

Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA.

Senhor Chefe do SECON.

Considerando a manifestação favorável do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – à fl. 13, encaminhamos os autos a V. S^a, com vistas à celebração de novo protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

Atenciosamente,

Marcos André de Melo 33436.
Chefe do SEPCO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPEAC

Serviço de Contratos – SECON



FAX

CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
Telefax: (31) 3891-3003

Ref: Protocolo de Intenções nº
006/2005. Processo
nº 008.183/05-8.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista que no dia **24 de maio de 2010** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 006/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, solicitamos a manifestação de V.S^a quanto ao intento de celebrar nova contratação.

Caso houver interesse, solicitamos que informe o nome, CPF e RG do representante legal que assinará o ajuste.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON, situado na Praça dos Três Poderes, Anexo I do Senado Federal, 16º andar, sala 1609, CEP: 70.165-900, Brasília-DF, pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160, ou pelo e-mail: secon@senado.gov.br.

Brasília, 1º de fevereiro de 2010.

Atenciosamente,

Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON

Recebido por Pedro

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO



HORA : 27/04/2010 12:29

DIA/HORA	27/04 12:28
NÚMERO DE FAX / NOME	00213138913003
DURAÇÃO	00:00:44
PÁGINAS	01
RESULT	OK
MODO	NORMAL

Acelâo de Melo

PELÁTÉRIO DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

HCPA : 19/04/2010 09:22

DIA/HORA	19/04 09:21
NÚMERO DE FAX / NOME	88213138913003
DURAÇÃO	00:00:42
PÁGINAS	01
RESULT	OK
MODO	NORMAL

DIA/HORA	19/04 09:21
NÚMERO DE FAX / NOME	88213138913003
DURAÇÃO	00:00:42
PÁGINAS	01
RESULT	OK
MODO	NORMAL



DE :

FAX :

12 MAI. 2010 09:12

Pag. 1



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro -CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (31) 3891-3003

Viçosa, 12 de maio de 2010

Hmo Sr.
Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON
Senado Federal

Prezado Senhor:

Conforme correspondência recebida e contato por telefone, solicito a Vossa Senhoria, renovação do Protocolo de intenções nº 006/2005, celebrado entre Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Abaixo estão os dados do representante legal da Câmara Municipal de Viçosa.

CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CPF: 644.144.816-72
RG: M-3 232.100

Atenciosamente,

José Adilson de Lima Coelho
Diretor Geral



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

MINUTA

Protocolo de Intenções que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada CÂMARA/CMV, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, Telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, e a Conferência de Minuta nº ____/2010-ADVOSF, fls. ___, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionals,



SENADO FEDERAL

Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-cocientíficas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam do interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os participes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao ILP seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO – Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os participes assumem as seguintes responsabilidades:



SENADO FEDERAL

- a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;
- f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos servidores Nilson da Silva Rebello, matrícula nº 2691 e Luciano Antônio Guidini dos Santos, matrícula nº 5371, designado na forma do disposto no Ato nº 557 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão解决ados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010.

MINUTA

Senador **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro-Secretário do Senado Federal

CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC
Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 008.183/05-8

Ref.: Análise de minuta.

Senhor Diretor da SSPLAC,

O presente processo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de cursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 19/22, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 006/2005, fls. 2/7).

Por não se tratar de minuta padrão, sugerimos encaminhá-la à ADVOSF, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

Estas são as informações que julgamos pertinentes transcrever.

SECON, 20 de maio de 2010.

Luis Fernando Viegas Avalone
Chefe do SECON
Ramal: 4498

De acordo.

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.

José Tadeu de Amorim
Diretor da SSPLAC



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC
Serviço de Contratos – SECON



Processo nº 008.183/05-8

Ref.: Análise de minuta.

Senhor Advogado-Geral,

Diante dos esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC e por não se tratar de minuta-padrão, submetemos à análise desse Órgão Jurídico a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 19/22, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art. 9º do Ato COMDIR nº 29/2003.

SADCON, 20 de maio de 2010.

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON

Ao Senhor
Dr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO JÚNIOR
Advogado-Geral do Senado
Senado Federal



CONFERÊNCIA DE MINUTA N° 127/2010 - ADVOSF

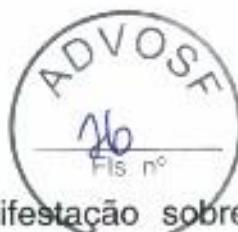
PROCESSO N° 008183/05-8

Minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa/MG, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, destinado ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Senhor Advogado-Geral,

Trata-se de minuta do Protocolo de Intenções a ser firmado entre esta Casa e a Câmara Municipal de Viçosa/MG (fls. 19/22), com o objetivo geral de estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum.

A cooperação e o intercâmbio mútuos dar-se-ão pela transferência de conhecimentos, informações, experiências e quaisquer outras atividades de interesse comum dos participes, nas áreas mencionadas no parágrafo anterior, exceto o intercâmbio de dados eventualmente considerados de caráter confidencial pelas instituições cooperadas ou por legislação específica.



Vieram os autos a esta Advocacia para manifestação sobre minuta-padrão de protocolo, da lavra do SECON, acostada às fls. 19/22.

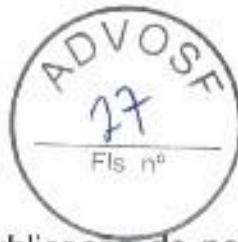
É o relatório. Passo a opinar.

O Protocolo de Intenções caracteriza-se por uma coordenação de vontades e de procedimentos em prol de um fim comum, não sendo o instrumento adequado para a imposição de obrigações e sanções aos envolvidos, tampouco de previsão de transferência de recursos, constituindo-se em documento preliminar a embasar convênios futuros, nos quais serão detalhadas as metas e os cronogramas específicos de trabalho e de desembolso.

No caso em apreço, aparentemente o Protocolo de Intenções atende aos fins desejados, tanto que os cooperados assumem responsabilidades (não obrigações) e os custos envolvidos na operacionalização do acordo correrão à conta de cada participante, de modo equânime e sem prejuízos, e desde que autorizado pela autoridade competente.

A minuta define os objetivos gerais e específicos por intermédio de sua Cláusula Primeira, entre os quais a transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas por sigilo bancário ou consideradas de caráter confidencial, mediante trabalho desenvolvido pelo ILB, bem como a execução das atividades, conforme consta da Cláusula Segunda, ressalvando-se a possibilidade de se definirem novas ações, principalmente se implicarem responsabilidades financeiras, em Convênios ou Contratos.

De acordo com a Cláusula Quinta, não há previsão de transferência de recursos entre as partes celebrantes.



A cláusula sétima, por sua vez, prevê a publicação do pacto de forma resumida no Diário Oficial da União, a fim de que seja atendida a exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Sob o prisma formal, sugerem-se apenas as seguintes alterações:

- 1) Em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, sugere-se acrescer o parágrafo décimo à **cláusula segunda**, com a seguinte redação: *"Os futuros Acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente."*;
- 2) Alterar a expressão "**DAS OBRIGAÇÕES**" da **cláusula terceira** por "**DAS RESPONSABILIDADES**";
- 3) Na **cláusula sexta**, relacionada à vigência e eficácia do instrumento, propõe-se: *"O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua publicação e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes."*;
- 4) Na **cláusula nona**, recomenda-se mencionar expressamente a incidência das normas aplicáveis ao caso, razão pela qual se sugere a seguinte redação: *"Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes"*.



formalizados por meio de Termos Aditivos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, os atos normativos dos participes, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos."

Faz-se uma última ressalva quanto à necessidade de designação dos gestores do futuro protocolo de intenções (já indicados na cláusula quarta, parágrafo único), com a respectiva publicação do ato no veículo competente.

No mais, o texto contempla as cláusulas necessárias, estabelecendo objeto, regime de execução, o compromisso de cada signatário, prazo de vigência e previsão de denúncia (cláusulas sexta e oitava), motivo pelo qual esta Advocacia se manifesta pela aprovação da minuta submetida à análise, desde que tomadas as providências acima especificadas, não necessitando os autos retornarem a este órgão.

Brasília/DF, 4 de junho de 2010.

DANIL PLACIDO CAMILO JUNIOR
Advogado do Senado Federal
OAB/DF nº 31.396



Ref. Processo nº 008183/05-8
Parecer nº 127/2010 – ADVOSF

De acordo.

GABRIELLE TATITH PEREIRA
Advogada Geral Adjunta

Aprovo. Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Diretor-Geral.

Brasília/DF, 4 de junho de 2010.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Advogado-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



DESPACHO N° 01535/10 – SCEEXEC/DGER
Processo n° 008.183/05-8

Ref.: minuta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal/ILB e a Câmara Municipal de Viçosa/MG, com o objetivo de promover o intercâmbio e a Cooperação Técnico-Científica e Cultural, destinado ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. Manifestação da ADVOSF. Encaminhamento para conhecimento e adoção de providências.

Senhor Diretor da SADCON,

Considerando as informações contidas nos autos e os termos da Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF às fls. 25/29, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria-Geral, em 9 de junho de 2010.

Haroldo Feitosa Gajra
HAROLDO FEITOSA GAJRA
Diretor-Geral

Wilson
Wilson



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-DF
(61) 3311-1491/1687/Ilb@senado.gov.br

Processo nº 008.183/05-8

Ref.: Indicação de gestores do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Senhor Chefe,

Atendendo ao solicitado, indico, para designação da DGER, os servidores **Ariston Pereira Xavier**, matrícula nº 167086, lotação ILB, ramal – 1474, telefone residencial – 3386-2303, celular – 8117-2805, e **Carlos Roberto Stuckert**, matrícula nº 33628, lotação ILB, ramal – 1808, telefone residencial – 3577-2737, celular – 9977-3597, como gestores titular e substituto, respectivamente, do referido Protocolo de Intenções.

Em 16 de junho de 2010.


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
LUIS FERNANDO VEIGA AVALONE
Chefe do SECON
NESTA



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações – SSPLAC

Serviço de Contratos – SECON

Processo nº 008.183/05-8



Senhor Chefe de Gabinete,

Tratam os autos sobre a celebração de Protocolo de Intenções cujo objeto é estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara Municipal de Viçosa.

Conforme o art. 6º do Ato COMDIR nº 02/2008, solicito a designação dos gestores, indicados à fl. 31, pelo Senhor Diretor-Geral.

Após, solicitamos o retorno dos autos ao SECON para continuidade do ajuste.

SECON, 21 de junho de 2010.

Luis Fernando Vilega Avalone
Chefe do SECON
Ramal 4498

Ao Senhor
CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Diretoria Geral – DGER



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



ATO DA DIRETORIA-GERAL
Nº 1624/2010

Carlos Eduardo Batista de Oliveira
Chefe de Gabinete
Diretoria-Geral Adjunta

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 008183/05-8,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA XAVIER, matrícula nº 167086, como gestor titular, e CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de junho de 2010.

ANDRÉA VALENTE DA CUNHA
Diretora-Geral Adjunta

EXONERAÇÃO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1621, de 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014964/10-4, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIO VALÉRIO MENDONÇA TOMAZ**, matrícula nº 226224, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP08, do Gabinete do Senador Gim Argello.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

NOMEAÇÃO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1622, de 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014965/10-0, RESOLVE nomear, na forma do disposto do inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **HELCILENE ALVES DE SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gim Argello.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1623, de 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nº 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 014412/10-1, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções nº 0013/2010 que celebram entre si a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1624, de 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nº 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 008183/05-8, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Publicado no DOU nº 118, Seção 2, de 23/06/2010.

DESIGNAÇÃO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1638, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WESLEY DUTRA DE ANDRADE**, matrícula 228336, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-07, da Diretoria-Geral, com lotação e exercício na Consultoria Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de junho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.

DESIGNAÇÃO

ATO DA DIRETORIA GERAL N° 1639, de 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 228634, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-07, da Diretoria-Geral, com lotação e exercício na Consultoria Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de junho de 2010. **Haroldo Feitosa Tajra**, Diretor-Geral.





**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – SSPIAC
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 008183/05-8

Brasília, 7 de julho de 2010.

Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Senhor Chefe do SECON,

Mediante o Ato da Diretoria-Geral nº 1624/2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4484, de 22 de junho de 2010, foram designados os gestores titular e substituto do protocolo de intenções a ser originado do Processo nº 008183/05-8.

Conforme solicitação de V. S^a à fl. 32, retornamos os autos a esse SECON para elaboração do novo protocolo de intenções entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

Atenciosamente,

JEFFERSON WESTPHAL MARTINS
Chefe do SEPCO



PROTOCOLO DE INTENÇÕES N°

MINUTA

Que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada CÂMARA/CMV, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, conforme a Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF, fls. 25/29, a autorização do senhor Diretor-Geral à fl._____, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/1998 e 10/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo de Intenções que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os participes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO – Os participes crião condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO – Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto ao ILB seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO – Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os futuros acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os participes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086 e Carlos Roberto Stuckert, matrícula nº 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 1624 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Protocolo de Intenções não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas pelos partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a contar da data de sua publicação e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Protocolo de Intenções será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, os atos normativos dos participes, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de 2010.

Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa - MG

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal

CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

MINUTA



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 008.183/05-8

**Ref.: Aprovação de minuta e autorização
da celebração de Protocolo de
Intenções.**

Senhor Diretor da SADCON,

Tratam os autos da celebração de instrumento, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

O referido Protocolo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada um dos convenentes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas responsabilidades (fl. 39).

Elaboramos a minuta do Protocolo de Intenções de fls. 36/40, baseada nos termos da que originou o acordo anterior (Protocolo de Intenções nº 006/2005, fls. 02/07), e adequada aos termos da Conferencia de Minuta nº 127/2010 – ADVOSF, fls. 25/29.

Por fim, em cumprimento ao ato supracitado, faz-se necessária a aprovação da minuta, bem como a autorização do Senhor Diretor-Geral para a celebração do Protocolo de Intenções.

SECON, 11 de agosto de 2010.

Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON
Ramal: 4498

De Acordo.

À apreciação do Senhor Diretor da SADCON.

SSPLAC, 11 de agosto de 2010.

José Tadeu de Amorim
Diretor da SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



Processo nº 008.183/05-8

Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON, encaminho o processo a V.S^a para aprovação da minuta de fls. nº 36/40 e autorização da celebração do Protocolo de Intenções, com espeque no art. 28 c/c o art. 39, ambos do Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora.

SADCON, 11 de agosto de 2010.

Otilio Rodrigues Santa Cruz
SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON
Otilio Rodrigues Santa Cruz
Diretor da SSCDIR em exercício
na Diretoria da SADCON



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Processo nº 008.183/05-8

De acordo,

À vista das informações prestadas nos autos e com base nas legislações citadas, **aprovo** a minuta de fls. 36/40 e **autorizo** a celebração do Protocolo de Intenções, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV, sem ônus financeiro para o Senado.

Encaminhem-se os autos à SADC para ciência da decisão e adoção das demais medidas cabíveis.

Diretoria-Geral, 12 de agosto de 2010.

Haroldo Feitosa Tajra
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 16 de agosto de 2010.

Processo nº 008.183/05-8

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

Endereço: Praça do Rosário, nº 05, Centro - Viçosa - MG

CEP: 36.570-000

Fone: (31) 3891-3003

A/C Srº José Adilson Lima Coelho

Prezado Senhor,

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 2 (duas) vias originais do Protocolo de Intenções em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Ventura

Respondendo interinamente pela Chefia do SEPCO

RECEBIDO EM:	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:
<u>16 / 08 /2010.</u>	<i>Fax com alegato. Deixei recado com Barbara.</i>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES

RECEBIDO POR:	<u>Alupina</u>
MATRÍCULA:	<u>14.08.10</u>
DATA:	<u>14/08/10</u>
HORÁRIO:	<u>16:00</u>



Processo nº 008.183/05-8
Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VICOSA - MG
Endereço: Praça do Rosário, nº 05, Centro - Vicosia - MG
CEP: 36.570-000
Fone: (31) 3891-3003
A/C Srº José Adilson Lima Coelho



PROTÓCOLO DE INTENÇÕES N°

0027/2010

Que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Viçosa - MG.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), na qualidade de órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal – CEP 70165-900, neste ato representado pelo Exmo Primeiro-Secretário, Senador HERÁCLITO FORTES, pelo Diretor-Geral do Senado, HAROLDO FEITOSA TAJRA e pelo Diretor Executivo do ILB, CARLOS ROBERTO STUCKERT, doravante denominado SENADO/ILB e a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG, CNPJ nº 89.883.420/60000-25, doravante denominada CÂMARA/CMV, com sede na Praça do Rosário, nº 5, Centro – Viçosa – MG, CEP 36.570-000, telefax: (31) 3891-3003, neste ato representada pela sua Presidente, CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA, CPF nº 644.144.816-72 e RG nº M-3 232.100, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções no Processo nº 008.183/05-8, conforme a Conferência de Minuta nº 127/2010-ADVOSF, fls. 25/29, a autorização do senhor Diretor-Geral à fl.43, e em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/1998 e 10/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancária e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



PARÁGRAFO NONO – A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os futuros acordos e ajustes decorrentes do presente Protocolo, a serem firmados em conformidade com a legislação de regência, não envolverão a transferência de recursos financeiros entre as partes e caso resultem em compromisso econômico, estarão condicionados à disponibilidade dos respectivos orçamentos, à prévia aprovação das instâncias correspondentes e à conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os participes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente Protocolo de Intenções, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá aos servidores Ariston Pereira Xavier, matrícula nº 167086 e Carlos Roberto Stuckert, matrícula nº 33628, designado na forma do disposto no Ato nº 1624 de 2010 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato e do que este originar.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 08 de novembro de 2010.


Senador **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro-Secretário do Senado Federal


CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa - MG


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo do ILB


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC



Senado Federal



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI20100027

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Processo: 008.183/05-8

Participes: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA-MG e
SENADO FEDERAL.

Vigência: Início: a partir da data da publicação.

Final: 60 meses a partir da data da publicação

Signatários:

HERÁCLITO CORTEZ
PRIMEIRO - SECRETÁRIO

Pelo Senado Federal:

HAROLDO FEITOSA TAJRA.
Diretor-Geral
CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor-Executivo ILB

Pela Câmara Municipal
de Viçosa/MG:

CRISTINA FONTES DE ARAÚJO VIANA
Presidente

Em: 17/06/2010.

Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

*Será publicado no
D.O.U. EM 10/07/2010
Carla*



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 08 de novembro de 2010.

Protocolo de Intenções PI 20100027

Processo: 008183/05-8

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

Endereço: Praça do Rosário, nº 5, Centro

CEP: 36.570-000 - VIÇOSA - MG

Fonefax: (31) 3891-3003

A/C Sra. CRISTINA FONTES DE ARAUJO VIANA

Comunicamos que nesta data estamos enviando, via *encomenda expressa*, 01 (uma) via original do **Protocolo de Intenções** em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses complementares de interesse comum entre SENADO/ILB e a CÂMARA/CMV.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ventura
Chefe do Sepco

RECEBIDO EM: <u>08 / 11 / 10</u> .	ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: <u>Sandra</u> .
--	--

Relatório de Confirmação



Data e Hora: 08-11-2010 16:27
Telefone : +55 61 33031422
ID máquina : SEPCO

Num	Trabalho	Data	Hora	Duração	Pags	Para	Num	Dept	Conta	Cod.	Com.	Status
103	595	08-11	16:26	00/54	001	00413138911513				G3	300	OK



ESPECIE: Convite nº. GO-009/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Intelligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Intelligência II e a Câmara Municipal de Vilaça do Ceará - GO. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intelligência II. **MOTIVADAÇÃO:** Nota de Dispensa no art. 45, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela Senado Federal - SINTER - Enviou: Sr. Senator Heitor Soárez Torres - Primeiro Secretário; Pela Convocada, Vereador WALTER MATIAS DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Vilaça do Ceará - GO.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATOS DE DESPESA DE LICITAÇÃO**

Processo: 021/DOF/09-5. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Convocação, em caráter emergencial, de serviços de transporte e colocação de molduras, passeios, fitas festejadas e fitas auto-adesivas em cores de feria, pertencentes ao acervo de obras de arte do Senado Federal, no valor anual de R\$ 12.000,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da Unidade Regional - Centro e Serviços de Molduras e Vídeos Ltda. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93. Recurso: Pela Lucas de Souza Gomes, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal. Ratificado por Haroldo Feloso Tavares, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo: 021-STI/07-3. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, dos equipamentos do sistema Radiodifusão Pública, de propriedade do Senado Federal, responsável pela transmissão da programação da Rádio Sessão para todo o Brasil, no âmbito do endereço Brasil SAT-B2, pelo período de 12 meses consecutivos, no valor global anual de R\$ 65.191,20 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos), no âmbito da unidade VCOM/STI/B2. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93. Recurso: Pela Lucas de Souza Gomes, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal. Ratificado por Haroldo Feloso Tavares, Diretor-Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Expediente: Protocolo de Intenções PI/2010/0027. Processo: 00819/2008-Celikom com a Câmara Municipal de Viana-MG. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica científica, cultural e tecnológica de conhecimentos, informações e experiências, visando o fortalecimento, a especialização e a capacitação das equipes de servidores municipais, bem como o desenvolvimento institucional, relativos à implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a Secretaria Técnica/MDS e a Câmara/CMV. Vigência: inicio: 10/11/2010 - final: 30/11/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Sinters, Diretora-Geral; e Carlos Henrique Stucker, Diretor-Eleitoral do ILE, pela Câmara Municipal de Viana; Crisitina Freitas de Andrade Vieira, Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Expte: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT/2008/0004, celebrado com a empresa STENO DO BRASIL - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA. Processo: 01748/2007-1. Objeto: Prever a vigência do contrato de 03 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011. Programa de Trabalho 010110551-00610001, Natura da Despesa: 339009, Nível de Empreendimento: 001001000004. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feloso Tavares, Diretor-Geral, pela Contratada: Alexandre de Almeida.

Expte: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Crédito/Credenciamento C/2009-2008, celebrado com a Câmara de Comércio de Orientação Industrial Ltda, Processo: #15616/04-3. Modalidade: Intervisão/Introdução. Fundamento Legal: capa do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prever/ajuste de Contas de 01/11/2010 a 01/11/2011. Alteração das Classificações Fiscais, Rotulagem, Flexibilização. Programa de Trabalho: 011010551/2008/0001, Natura da Despesa: 339009, Valor estimado: R\$ 375.000,00. Nível de Empreendimento: 001001000004. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feloso Tavares, Diretor-Geral, pela Contratada: Deidáte Souza Boaventura.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 168/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de mobiliário de ambiente e secretarias da lei. Total de Itens Licitados: 00000. Edital: 10/11/2010 de 17h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça das Três Poderes, Edifício Anexo I, 2º andar, sala 208, Planalto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.siststf.gov.br>, pelo código 00032010111000012.

www.comprasnet.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação ao custo de R\$ 3,15 por itera.

CIDR AUGUSTO BARROS GADELHA
Programa

(SDESC - 04/11/2010 040001-00001-28) INE00002

PREGÃO N° 171/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de componentes de alimentação elétrica para equipamentos de armazenamento de dados. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 03/11/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça das Três Poderes, Edifício Anexo I, 2º andar, sala 208 Planalto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2010 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELO DOS SANTOS LOPES
Programa

(SDESC - 04/11/2010 040001-00001-28) INE00003

PREGÃO N° 174/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mídias magnéticas para cópias de segurança (backups) e originais. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 10/11/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça das Três Poderes, Edifício Anexo I, 2º andar, sala 208 Planalto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2010 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/11/2010 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Programa

(SDESC - 04/11/2010 040001-00001-28) INE00003

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão nº. 041/2010, conforme Ata de Registro de Preços nº. 152/2010 e Processo Administrativo 141.754. Objeto: Aquisição de desportividade. Infraestrutura Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 20.596.473/0001-88, Item 01 a 03, Valor: R\$ 3.765,00 Automação/Móveis/09/11/2010.

EDMILSON PAJAMA TIMA
Secretaria
Fazenda

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 95/2010

O Pregão do STF constata que no Pregão Eletrônico nº 95/2010 - Registro de preços e contratação para fornecimento e entrega de reuniões videoconferência certame da empresa: Diversa Móveis Ltda EPF, para os grupos 01, 02 e 03; e Edm Aquino dos Santos, para o item 05.

Brasília/DF, 5 de novembro de 2010.
CIDR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SDESC - 04/11/2010 040001-00001-28) INE00002

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO N° 51/2010

O Pregão do Conselho Nacional de Justiça constata que no Pregão nº 51/2010 - Registro de Preços para prestação de serviços de sinal móvel à INTERNET com pacote de conexão. Fornecida de dados e funcionamento de modem USB em regime de conexão, inclusive sincronizada de rede e empresa: AMERICEL SA.

GILBERTO VAZ

(SDESC - 04/11/2010 040001-00001-28) INE00002

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 15/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Marinha do Brasil. OBJETO: Acordo de informações relativas ao compromisso das obrigações existentes pelos militares e pensionistas da Marinha. ASSINATURA: 05/11/2010. ASSINANTE: Presidente Marinha da Silva Braga, Desembargador, pelo TSE, e José José Soledade de Souza, Diretor-Geral, pelo Ministério da Defesa. RA nº 28.789/2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.siststf.gov.br>, pelo código 00032010111000012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinária TSE nº 2010NE000122, emitida em 08/11/2010. CONTRATADA: Macelino Comércio Serviços Importação e Exportação Ltda. OBJETO: Aquisição de 10 gálias de revestimento para uso de embalagem seca (1º fase). VALOR: R\$ 277,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/2002, PA 36674/2010.

Nota de Empenho Ordinária TSE nº 2010NE000123, emitida em 08/11/2010. CONTRATADA: Legilene Indústria e Comércio de Alimentos Ltda-ME. OBJETO: Aquisição de 500 unidades de pano de chão comum. VALOR: R\$ 755,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/2002, PA 36674/2010.

Nota de Empenho Ordinária TSE nº 2010NE000124, emitida em 08/11/2010. CONTRATADA: Supriarte - Sistemas de Segurança e Tecnologia Ltda - EP. OBJETO: Aquisição de 2000 folhas de rolos de papel higiênico. VALOR: R\$ 9.240,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/2002, PA 36674/2010.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO N° 135/2010

Comunicamos que a edital de licitação expirada, publicada no Diário Oficial de 14/11/2010 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 02 regula de prazo para eventual ajuste de preço de consumo, para reposição de estoque de Alabardinha do TSE, conforme Termo de Referência - Anexo I da edital.

Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 18/11/2010 das 08h00 às 12h00 às 01/12/2010 às 17h00. Endereço: Congresso Anísio Teixeira - Brasília - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO SEIXAS LOPES
Programa

(SDESC - 04/11/2010) 070001-00001-28) INE000074

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 148/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - A prestação de serviços de transporte de material, em mobilidade sobre, de origem e destino, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei de acordo com o Termo de Referência - Anexo I da edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/11/2010 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.. ENDEREÇO: Companhia Anhanguera Ass. Ltda - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nas páginas www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

BRUNO SEIXAS LOPES
Programa

(SDESC - 04/11/2010) 070001-00001-28) INE000074

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO STJ n. 9163/2010. Termo de Credenciamento STJ n. 1003/2010. CREDENCIADO: TMIPI - Instituto da Medicina Legal. OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento e atestado aos beneficiários da Fra-Sub do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 23º da Lei n. 8.129/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 01/11/2010. VIGÊNCIA: 01/11/2010 a 01/12/2010. SIGNATÁRIOS: Silvia Farias SAP-STJ e José Rodrigues Ferreira Júnior - Credenciado.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 168/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Regime de prazo para futura aquisição de aço para piso. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59.. ENDEREÇO:

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senado Federal

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Usuário: GESCON

Data: 10/11/2010



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de PI 2010/0027
Intenções-

Senado Federal

Vigência

10/11/2010

a 09/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ: 89.883.420/0000-25

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Processos: Principal: 008.183/05-8 Modalidade: Não se Aplica/

Aditivos	
Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	Ato/DGER	BAP
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	16242010	4484/2010
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	16242010	4484/2010

Empenhos	Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor

Valores	Total Geral:



Processo nº 008.183/05-8.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2010.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 0027/2010 (fls. 46-48).

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a Câmara/CMV.

Gestor Titular: ARISTON PEREIRA XAVIER (ILB) - Ramal: 1474.

Senhor Gestor,

Conforme Ato do Senhor Diretor Geral nº 1624/2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4484/2010, à fl. 34, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Para tanto e com base nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO À VIGÊNCIA

O início da vigência deste protocolo de intenções deu-se em **10/11/2010** e o seu termínio dar-se-á em **09/11/2015**, conforme disposto na Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA.

O extrato de protocolo de intenções foi publicado do Diário Oficial da União - DOU - no dia 10 de novembro de 2010, conforme cópia à fl. 52.

2) QUANTO À NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com o inciso IV do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, havendo interesse em contratar novamente o objeto após o término da vigência do protocolo de intenções em questão, Vossa Senhoria deverá manifestar-se, tempestivamente, de preferência até 06 (seis) meses antes do término do prazo de vigência, por escrito, informando se as especificações serão iguais ou diferentes, encaminhando o presente processo à SSPLAC para as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ventura
Chefe do SEPCO

Ao Senhor
ARISTON PEREIRA XAVIER
Gestor Titular do Protocolo de Intenções nº 0027/2010
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal